



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL 07/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CARGOS EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO, E PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ACOVERDE-PE.

O Município de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.951/2001, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas nos cargos de Professores I e II, Auxiliar de Creche, Professor de Educação Física, Profissional de Apoio Escolar e Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, projetos educacionais e funções públicas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para preenchimento de vagas nos cargos de Professores I e II, Auxiliar de Creche, Professor de Educação Física, Profissional de Apoio Escolar e Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas temporários da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção pública simplificada, a que se destina o presente edital, será submetido à análise por uma comissão interna, designada pelo Secretário Municipal de Educação, através de Portaria interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para o preenchimento de vagas dos cargos de Professores I e II, Auxiliar de Creche, Professor de Educação Física, Profissional de Apoio Escolar e Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas temporários, nas Unidades de Ensino do Município de Arcoverde-PE.

1.2 A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão chamados conforme o quadro de vagas e, eventualmente haverá convocação dos candidatos classificados além dos números de vagas, com o fim específico de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades Municipais de Ensino, Creches e demais localidades aptas à execução dos projetos educacionais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.3 O presente certame terá validade de 10 (dez) meses, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.

1.4 A Seleção Pública Simplificada dispõe de vagas específicas para cargos e funções, e formará cadastro de reservas para o preenchimento de acordo com as necessidades dos serviços.

1.5 Para os cargos de **Professor I** (Educação Infantil 1º ao 5º ano) serão ofertadas vagas a docentes com formação superior em Pedagogia/Licenciatura Plena ou com formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com formação em Licenciatura Plena.

1.6 Para os cargos de **Professor II** (6º ao 9º ano) serão ofertadas vagas nas escolas regulares e integrais a docentes com Licenciatura Plena nas seguintes áreas de atuação: Letras/inglês, Matemática, História, Geografia e Biologia.

1.7 Para os cargos de **Auxiliar de Creche**, serão ofertadas vagas para profissionais com Ensino Médio, Normal Médio ou Magistério.

1.8 Para o cargo de **Professor de Educação Física**, serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena em Educação Física e que possuam registro junto ao Conselho Regional de Educação física - CREF.

1.9 Para os cargos de **Profissional de Apoio Escolar**, serão ofertadas vagas para profissionais



Secretaria de
EDUCAÇÃO

com Ensino Médio, Normal Médio ou Magistério.

1.10 Para o cargo de **Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE**, serão ofertadas vagas aos candidatos com formação Superior em Licenciatura Plena em qualquer área.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um tecnicocientífico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

XI – Preencher todos os campos da ficha de inscrição, assinando-a, declarando assim, que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

X – Ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada;

XI – É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente do cargo na unidade escolar ou creche.

3. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo

Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

3.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II- deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - A. comunicação;
 - B. cuidado pessoal;
 - C. habilidades sociais;
 - 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - A. saúde e segurança;
 - B. habilidades acadêmicas;
 - C. lazer;
 - D. trabalho;

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

3.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

3.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

3.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

4 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

4.1.1 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipodata Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

4.1.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.1.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

4.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

4.1.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;



Secretaria de
EDUCAÇÃO

- 4.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- 4.1.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- 4.1.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.1.9 Usar durante a aplicação da prova boné, relógio digital/analógico ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE, no período compreendido entre 22, 23, 25 e 29 de novembro de 2022, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, e nos dias 24 e 28 de novembro de 2022 das 08:00 às 12:00h, devendo o candidato no ato da inscrição, estar munido dos formulários disponibilizados em anexo, já devidamente preenchidos.
 - 5.1.1 No ato da inscrição o candidato poderá entregar 01 (um) quilo de alimento não perecível, que será revertido posteriormente para instituições, em ação solidária realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.
 - 5.1.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 5.3 Documentação necessária:
 - Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas (Anexo VII e VIII);
 - No ato da inscrição, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.
 - Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação,



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Carteira de Identificação Funcional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

- | Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- | Cópia de reservista, para os homens;
- | Foto 3x4;
- | Cópias dos certificados que comprovem a escolaridade (Anexo IV);

5.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

6.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento de identificação oficial com foto, com o qual realizou o ato da inscrição.

6.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).

6.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico recomendado pelo Profissional de Saúde disponível no dia do certame.

6.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, relógio analógico e digital, ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

6.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova e o Cartão Resposta, este devidamente preenchido com o número do CPF, bem como a folha de frequência. O não preenchimento da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

6.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala antes do horário que trata o presente item, não poderá retornar para busca-la.

7. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

7.1 Os profissionais terão as seguintes atribuições:

7.1.1 Professores I e II e Professores de Educação Física:

- a) Organizar o seu planejamento em consonância com o nível da turma e diretrizes educacionais vigentes na rede;
- b) Utilizar metodologia diversificada, decidindo pela mais adequada ao nível da turma;
- c) Cumprir carga horária exigida para o exercício de suas funções;
- d) Manter comportamento de imparcialidade e compreensão em relação aos estudantes;
- e) Manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e técnica de ensino;
- f) Realizar avaliações sistemáticas, elaborando as questões em observância à didática exigida para o caso;
- g) Manter atualizado o diário de classe, com frequência, aproveitamento dos estudantes e planejamento;
- h) Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
- i) Participar de projetos elaborados pela unidade escolar ou pela rede municipal de ensino.
- j) Participar das horas-aula atividade.

7.1.2 Auxiliar de Creche:

- a) Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- b) Realizar controle e guarda do material pedagógico;
- c) Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;



Secretaria de
EDUCAÇÃO

- d) Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- e) Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da creche;
- f) Fazer trocas de fraldas;
- g) Auxiliar em passeios e idas ao parque;
- h) Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- i) Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
- j) Auxiliar, no recreio e intervalos, orientando as crianças e objetivando sua segurança;
- k) Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
- l) Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- m) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
- n) Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- o) Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- p) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- q) Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e/ou Direção Escolar;
- r) Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7.1.3 Profissional de Apoio Escolar

- a) Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, prestando atendimento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
- b) Prestar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante,



Secretaria de
EDUCAÇÃO

relacionado à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência.

- c) Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino.
- d) Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar

7.1.4 Profissional de Apoio Educacional Especializado - AEE

- a) acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma;
- b) estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- c) garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico e social;
- d) acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- e) comunicar à equipe pedagógica/administrativa da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado;
- f) contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante;
- g) auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala onde o aluno está inserido.
- h) Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino.
- i) Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizados pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor (a) da sala de aula,



Secretaria de
EDUCAÇÃO

mediando e adequando as atividades propostas para o estudante em toda as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais;

- j) Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretárias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Secretário Municipal de Educação através de Portaria Interna e constará de 02 (duas) fases, a primeira (prova escrita) de natureza classificatória e eliminatória e a segunda, (prova de títulos) também de natureza classificatória e eliminatória, com esteio na documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no Anexo VII e VIII deste edital, para os candidatos homologados.

8.1.1 A primeira fase (prova escrita) terá peso 7,0 e a segunda fase, peso 3,0.

8.1.2 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional, serão exigidas cópias dos documentos e originais para conferência no ato da inscrição.

8.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição podendo atingir até 3,0 (três) pontos.

8.3 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Último contra cheque com data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público/mediante contrato ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

8.4 Só serão pontuados os Títulos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.5 Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

8.6 Para efeito da contratação, serão considerados válidos apenas os candidatos que atenderem, além dos requisitos já previstos neste edital, os requisitos constantes no item 8.6.1, 8.6.2, e 8.6.3, 8.6.4 abaixo:



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.6.1 Docentes (Professores I – Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professores de Educação Física e Professores II – 6º ao 9º ano):

Quadro de Vagas

CARGO	Nº DE VAGAS TOTAL OU CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I do Ensino Fundamental	06	150 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor I do Ensino Fundamental – Escola Integral	02	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras –Escola Integral.	02	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês.	01	150 - 200 h/a (manhã, tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês – Escola Integral	01	200 h/a (manhã, tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia – Escola Integral.	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Biologia.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Biologia – Escola Integral	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Biologia).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em História	02	150 - 200 h/a (manhã/ tarde)	Nível Superior (Licenciatura em História).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em História – Escola Integral	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em História).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática – Escola Integral	02	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).
Professor de Educação Física	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Licenciatura em Educação Física com registro junto ao CREF
Professor de Educação Física – Escola Integral	02	200 h/a (manhã/tarde)	Licenciatura em Educação Física com registro junto ao CREF

Obs.: A carga horária a ser exercida pelo candidato dependerá da carga horária vinculada ao cargo efetivo do funcionário que será por ele substituído, podendo ser de 150 ou 200 h/a.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.6.2 Auxiliar de Creche:

Quadro de Vagas

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Auxiliar de Creche	07	Horário Integral (08 horas diárias) – 40h semanais	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

*** A Carga horária poderá ser estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público.**

8.6.3 Profissional de Apoio:

Quadro de Vagas

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Profissional de Apoio	06	Horário Integral (08 horas diárias) 40h semanais	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

*** A Carga horária poderá ser estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público.**

8.6.4 Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE

Quadro de Vagas

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Profissional de Apoio Educacional Especializado - AEE	03	20h/a (manhã/ tarde)	Nível Superior (Licenciatura em plena em qualquer área)

*** A Carga horária poderá ser estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público.**

8.7 A primeira fase, para os candidatos inscritos às funções relacionadas à docência, Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio e Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE, será de prova escrita composta por 5,0 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha com pontuação máxima de 05 pontos e 01 questão subjetiva com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos, sendo um texto dissertativo argumentativo abordando conhecimentos específicos da área de Educação. Para que o candidato seja aprovado na prova escrita, que valerá 7,0 (sete) pontos, terá que atingir média igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos, como caráter eliminatório.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Os conteúdos programáticos para as provas escritas estão no Anexo V deste Edital.

8.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, redigir texto (dissertação) com no mínimo (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas. O candidato deverá elaborar com caneta esferográfica preta ou azul, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de desconsideração dos textos além dos limites estabelecidos. Em caso de rasura ou inserção de elementos que possam identificar a pessoa do candidato na folha-resposta, ao candidato será atribuído 0,0 (zero) para questão equivalente.

8.9 Em caso de haver erro durante a grafia da redação ou das respostas, o candidato deverá proceder da seguinte forma: “...(~~palavra errada~~) palavra correta...”

Não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro dos estabelecimentos onde serão realizadas as avaliações. Caso verificado o descumprimento deste item, o candidato será imediatamente eliminado do certame.

8.10 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas, com início às 09:00h e término às 11:00h, conforme fuso horário local (Arcoverde/PE), e os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões, munidos de documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS).

8.11 A segunda e última fase, consiste na prova de títulos e será classificatória e eliminatória, na qual a comissão irá avaliar os pontos a que cada candidato fará jus, de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição, conforme tabelas do Anexo VI deste edital, podendo atingir até o máximo de 3,0 pontos.

Os critérios de desempate entre candidatos, nesta e em todas as fases, serão:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) O candidato de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- d) O candidato que comprove, no momento da inscrição, ter sido jurado em Tribunal do Júri (art. 440 do CPP).

8.11.1 Não obstante o disposto no item 8.11 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos no item 8.11.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.12 Esta última fase de avaliação se aplica a todos os candidatos inscritos na seleção pública simplificada.

8.12.1 As datas e locais destas avaliações estarão dispostos no Anexo VI deste edital.

9 DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados da Prova escrita e prova de títulos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde de acordo com o cronograma no Anexo VI.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.3 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo VI.

9.4 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

9.4.1 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo III.

9.5 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.6 **Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.**

9.6.1 O formulário para recurso Anexo III deverá ser escrito a próprio punho.

9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.7.1 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

9.7.2 Preencher o recurso com letra legível e a próprio punho.

9.7.3 Apresentar argumentações claras e concisas.

9.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

9.9.1 Os recursos serão aceitos até às 16h do último dia para interposição.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 22, 23, 25 e 29 de novembro de 2022, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, e nos dias 24 e 28 de novembro de 2022 das 08:00 às 12:00h, devendo

10.1.1 O candidato no ato da inscrição, estar munido dos formulários disponibilizados emanexo, já devidamente preenchidos.

10.2 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10.3 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

10.4 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

10.6 Os títulos a serem considerados estão previstos no Anexo VII e VIII deste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

- 11.3** Os candidatos aprovados no certame e convocados a assumir funções/cargos públicos receberão como remuneração mensal o valor de um salário mínimo vigente, salvo os docentes que possuem regulamentação de piso prevista em legislações específicas.
- 11.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
- 11.5** Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- 11.6** Para todos os atos e procedimentos deste Processo Seletivo será utilizado o horário local (município de Arcoverde-PE).
- 11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública Simplificada nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.
- A permanência do servidor no cargo ou função pública pelo período estabelecido em contrato administrativo, ou em aditivo de prorrogação, estará sujeita à avaliação de desempenho realizada pela gestão da Secretaria de Educação do Município e Gestores de Escolas e Creches de forma semestral.
- 11.8** A Comissão de Seleção Pública Simplificada poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para atuar na função de: _____ da Rede Municipal de Educação

Professor I () Professor II () Professor de Educação Física ()

Auxiliar de Creche () Escola Regular () Escola Integral ()

() Língua Portuguesa

() Geografia

() Inglês

() História

() Matemática

() Educação Física

() Ciências

Observação: Só deverão preencher esse campo os candidatos a professor I/II, Professor de Educação Física e Auxiliar de Creche

Profissional de Apoio Escolar () Profissional de Apoio Escolar – AEE ()

Observação: só deverão preencher esse campo os candidatos a Profissional de Apoio

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: __

Fones:

RG: _____ órgão Emissor: _____ Data de Emissão: __ / __ / __

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Ano 1º Emprego: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____

Cart. Profissional nº: _____ Série: _____ UF: _____ Data de expedição: __ / __ / __

Certif. Reservista nº: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de nascimento: __ / __ / __

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome do pai: _____ Nome da mãe: _____



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr^(a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de, conforme Edital nº 07 fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) Pessoa com Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Arcoverde, _____ / _____ / _____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Currículo Vitae

(Professores tipo I e II, Professores de Educação Física)

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n.º _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE DOCÊNCIA NO MUNICÍPIO: (Anexar declarações) _____

TEMPO DE DOCÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO (Anexar declarações) _____



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Currículo Vitae
(Auxiliar de Creche e Profissional de Apoio Educacional Especializado)

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n.º _____ Bairro: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO NO MUNICÍPIO:

(Anexar declarações)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO FORA DO MUNICÍPIO:



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO / FUNÇÃO	CONTEUDO PROGRAMATICO
Professor I e II da Educação Básica e Professor de Educação Física.	<ul style="list-style-type: none">✓ Alfabetização;Principais autores em pedagogia, educação e ensino;✓ Avaliação escolar;✓ Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios;✓ Currículo: do proposto à prática;;✓ Educação Integral;✓ Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os Direitos Humanos;✓ Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva);✓ Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento;✓ Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula;✓ Tendências pedagógicas na prática escolar;✓ Conhecimentos Pedagógicos;✓ Currículo: conceitos e princípios;✓ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);✓ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da Educação Nacional✓ Plano Nacional de Educação (PNE);
Auxiliar de Creche	<ul style="list-style-type: none">✓ Curriculare de Pernambuco para a Educação Infantil;✓ Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA✓ Título II – Dos Direitos Fundamentais.
Profissional de Apoio Escolar	<ul style="list-style-type: none">✓ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência): Capítulo IV - Do Direito à Educação – Artigos:27, 28 e30;✓ Declaração de Salamanca✓ Princípios da Declaração de Salamanca Princípios Fundamentais da Escola Inclusiva Princípios Fundamentais da Educação Integradada
Profissional de Apoio Educacional Especializado – AEE	<ul style="list-style-type: none">✓ Alfabetização;✓ Principais autores em pedagogia, educação e ensino;✓ Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos;métodos; estratégias pedagógicas e meios;✓ Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva);✓ Planejamento Escolar: plano educacional individualizado✓ Avaliação da Aprendizagem;✓ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência): Capítulo IV - Do Direito à Educação – Artigos:27, 28 e 30;✓ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	22/11/2022 a 30/11/2022	Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde
Prova Escrita	04/12/2022	AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - AESA
Resultado Prova Escrita	19/12/2022	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br
Interposição Recurso	20/12/2022 e 21/12/2022	Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde
Resultado do Recurso	23/12/2022	E-mail / SEA
Resultado da Análise de Títulos (Resultado Final)	26/12/2022	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde / SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br
Interposição de Recurso	27/12/2022	Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde
Resultado do Recurso	28/12/2022	E-mail/SEA
Resultado Final	29/12/2022	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PROFESSOR I e II. Professor de Educação Física

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Docente	Docência correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)		Se servidor Público: Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo deserviço
	De 06 meses a 02 anos	0,5	Se empregado pela rede privada:
	De 02 anos a 04 anos	1,0	Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino)
	Acima de 04 anos	1,5	
Avaliação de Títulos	Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlata a função para a qual concorre	0,5	Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.
	Mestrado correlato à função para a qual concorre	1,0	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Doutorado correlato à função para a qual concorre	1,5	Para os estudantes de Mestrado ou Doutorado, apresentar Declaração ou Certidão das disciplinas cumpridas, comprovando as exigências de
			pontuação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
TOTAL DE PONTOS		3	



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

AUXILIAR DE CRECHE E PROFISSIONAL DE APOIO e PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO – AEE

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Docente	Profissional de apoio escolar ou correlata à função a qual concorre		Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.
	De 06 meses a 02 anos	0,5	
	02 a 04 anos	1,0	
	A partir de 05 anos	1,5	
Avaliação de Títulos	Cursos específico da area correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)		Certificação
	Até 30 horas	0,5	
	Acima de 30 horas	1,5	
TOTAL DE PONTOS		3.0	

Arcoverde, 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE